



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 29 de julho de 2022

Ano **IV** Nº **176-A**

UERN

PROGEP

### Edital Nº 85/2022 - PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2022.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Programa Auxílio-Creche, semestre 2022.1.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

- 1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam consideradas aptos(as) para acesso ao Programa Auxílio-Creche – semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO I deste Edital com a indicação de Aprovado(a).
- 1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:
  - 1.2.1. Não compareceram às entrevistas;
  - 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
  - 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
  - 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
  - 1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;
  - 1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;
  - 1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;
  - 1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
  - 1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
  - 1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;
  - 1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
  - 1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
- 1.3. Os(As) aprovados(as) do Programa Auxílio-Creche, semestre 2022.1, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo II deste Edital até o dia 05 de agosto de 2022.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos

cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

2.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

2.3. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 29 de julho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

#### 3. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

### Edital Nº 86/2022 - PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, semestre 2022.1.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

- 1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital com a indicação de "Aprovado(a)".
- 1.2. Foram eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:
  - 1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
  - 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
  - 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
  - 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
  - 1.2.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;
  - 1.2.6. Foram beneficiados (as) anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital;
  - 1.2.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
  - 1.2.8. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
2. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
- 2.1. Os resultados dos recursos interpostos contra o resultado preliminar constam no Anexo II deste edital.

2.2. Foram indeferidos os recursos de candidatos(as) que:

- a). Deixaram de anexar toda a documentação solicitada no formulário de inscrição;
- b). Não atenderam aos requisitos do Edital nº 073/2022-PRAE e da Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.
- c). Deixaram de anexar documentos de identificação e/ou comprovação de renda declarada de membro da família no formulário de inscrição.

2.3. A documentação ausente no formulário de inscrição não foi aceita fora do prazo disposto no Edital nº 073/2022-PRAE.

#### 3. DOS DADOS BANCÁRIOS

3.1. Os (as) aprovados (as) no Auxílio Inclusão Digital deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo III deste Edital até o dia 05 de agosto de 2022.

3.2. Os (as) aprovados (as) no Auxílio Inclusão Digital que não enviarem os dados bancários até o dia 05 de agosto de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2022.1, listados no Anexo I deste Edital, deverão realizar a comprovação do uso dos recursos financeiros de acordo com a [Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021](#).

4.2. O prazo para a comprovação dar-se-á no período de 01 de agosto de 2022 até 10 de outubro de 2022.

4.3. Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no Anexo IV deste edital.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

5.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/ FUERN.

Mossoró (RN), 29 de julho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL](#)

Link: [ANEXO II - RESULTADOS DOS RECURSOS](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

Link: [ANEXO IV - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145